



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº: 06 FOL: 2.977
Morse: [redacted] BM: [redacted]
Data: 16/09/21

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

684
\$

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 30/2019

PROCESSO Nº 01-162.460/18-84

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: COOPEMAR - COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO OESTE DE BELO HORIZONTE - LOTE 04

VALOR: R\$344.158,44 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Leandro Leitoguinho Rossi e, de outro lado, **COOPEMAR - COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO OESTE DE BELO HORIZONTE**, com sede na Avenida Solferina Ricci Pace nº 1250, CDI Jatobá Barreiro, belo Horizonte/MG, CEP 32.400-000, inscrita no CNPJ nº 07.121.298/0001-37, representada por sua presidente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten initials: W, SP

CNCL/oncl

Handwritten signature



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 29 de agosto de 2021, conforme planilha e cronograma constantes dos Anexo I e II, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 624 e 630, fica acrescido ao objeto contratual, o percentual de 3,13% (três vírgula treze por cento), no valor de R\$10.450,68 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) referente ao "Protocolo de Segurança para execução da Coleta Seletiva no Município e a triagem de materiais", em função da pandemia COVID-19, conforme planilha constante do Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor de R\$344.158,44 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) devidamente aprovado na CCG de nº 2017/2021 e correrá à seguinte dotação:
2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0000.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$ 33,17 (trinta e três reais e dezessete centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

[Handwritten signature]





CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos até em tão praticados desde a data de 29/08/2021 referentes ao presente termo aditivo.

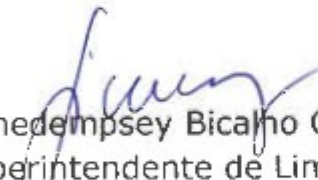
CLÁUSULA SEXTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.


Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsto às fls. 651, bem como do reajuste já solicitado, limitado este aos valores indicados na análise de vantajosidade de fls. 653/658 dos autos.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Belo Horizonte, em 06 de setembro de 2021.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


COOPEMAR – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO
OESTE DE BELO HORIZONTE

CONTRATADA

CNCL/cncl





687
S

ANEXO I

CNCL/encl



OBJETO : COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DOS MATERIAIS PAPEL, METAL, PLÁSTICO E VIDRO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELA SLU E DE GUARNIÇÃO COMPOSTA POR ASSOCIADOS OU COÓPERADOS, SENDO OS LOCAIS DA PESAGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECICLÁVEIS COLETADOS DEFINIDOS PELA SLU - **LOTE 4**

CONTRATADA : Cooperativa de Materiais Recicláveis da Região Oeste de Belo Horizonte (COOPREMAR)

CONTRATO : SLU/DR/JUR. N.º 30/2019

PERÍODO DO CONTRATO: 29/08/21 A 28/08/22

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONTRATADO ORIGINAL			ACRÉSCIMO			PRORROGAÇÃO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA SELETIVA									
1.1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO COMPACTADOR (CEDIDO PELA SLU) - INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES	T	876,00	R\$ 269,26	R\$ 235.871,76			876,00	269,26	R\$ 235.871,76
1.1.1	ADICIONAL PARA A COLETA EM TEMPOS DE PANDEMIA	T				876,00	R\$ 11,93	876,00	11,93	R\$ 10.450,68
1.2	AÇÕES DE INFORMACÃO - DOMÍLIOS ABORDADOS PELA EQUIPE	UNID.	21.600,00	R\$ 2,07	R\$ 44.712,00			21.600,00	2,07	R\$ 44.712,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	100,00	R\$ 531,24	R\$ 53.124,00			100,00	531,24	R\$ 53.124,00
TOTAL					R\$ 333.707,76		R\$ 10.450,68		R\$ 344.158,44	
(%) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO					100,00%		3,13%		103,13%	



[Handwritten signature]

688
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

689
Φ

ANEXO II

CNCL/cnci



